

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

1ª Praça: 11 de novembro de 2026 – às 14:30 horas

2ª Praça: 18 de novembro de 2026 – às 14:30 horas

LOCAL: Depósito Judicial – Rua Carlos Demoliner, n.º 193 – Erechim/RS e ELETRÔNICO através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br.

FRANCISCO HILLESHEIM, leiloeiro oficial, devidamente autorizado pelo Meritíssimo Doutor Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Erechim, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que no processo abaixo será realizado **PRESENCIAL e ELETRÔNICO**, no dia, hora e local acima citado, o bem a seguir descrito, referente ao **Processo nº. 5017498-52.2025.8.21.0013/RS** exequente **Alexandre Calgaro** executado **Lucas do Nascimento Rodrigues**.

Direitos Aquisitivos da RESIDÊNCIA EM ALVENARIA NÚMERO UM (01), PAVIMENTO TÉRREO, com as seguintes Áreas: Privativa e total de 50,96m²; e, a ÁREA IDEAL NO TERRENO de 180,00m²; do Residencial Calgaro I, lotada em 2019, localizada na Rua Malvina Duran Abal, sob número 590; construída sobre o Lote Urbano 07 da quadra B, do Loteamento CALGARO, situado nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 360,00 m², localizado no lado par da Rua Malvina Duran Abal, onde faz frente e formando esquina com a Rua C; no quarteirão formado: ao Norte, com a Rua C; ao Sul, com Rua Italyino Giaretton; ao Leste, com Partes dos Lotes Rurais nº 47 e nº 49; e ao Oeste, com a Rua Malvina Duran Abal; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE na extensão de 25,00 metros, com a Rua C; ao SUL na extensão de 25,00 metros, com o lote nº 06 de propriedade de Calgaro e Filho Ltda; a LESTE na extensão de 14,40 metros, com partes dos lotes nº 47 e nº 49; e, a OESTE, na extensão de 14,40 metros, com a Rua Malvina Duran Abal, onde faz frente, conforme matrícula 84.611 da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Erechim/RS.

Avaliado em R\$ 280.000,00.

Ônus : R.2-Alienação Fiduciária em Garantia a Caixa Econômica Federal.

DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DOS LEILÕES:

O bem receberá lances à vista e parcelados, respeitando em Primeiro Leilão o valor equivalente à avaliação e, em Segundo Leilão (que será realizado se não houver interessados no primeiro) o preço mínimo para a venda é o equivalente a cinquenta por cento da avaliação do bem, nos termos do parágrafo único do art. 891 do NCPC. A proposta para pagamento à vista terá preferência sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, por proporcionar a satisfação imediata do crédito. Será admitido o pagamento parcelado mediante o depósito de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, a título de entrada, devendo o saldo remanescente ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo índice acumulado do IGP-M, sendo dever do arrematante atualizar e solicitar mês a mês a guia, junto ao processo que originou leilão. A comissão devida ao leiloeiro é de sete por cento calculada sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, sendo que deverá ser paga à vista pelo arrematante. A posse definitiva do bem

arrematado ocorrerá com a Carta de Arrematação, que será expedida após a realização do depósito judicial ou prestadas as garantias pelo arrematante, além do pagamento da comissão do leiloeiro, nos termos do § 1º do Art. 901 do CPC. Com a arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o(s) bem(ns) à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, condomínio, taxas, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do parágrafo único do art. 130 do CTN, de forma que o arrematante recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus. Os devedores e cônjuges, coproprietários de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino e demais credores e ocupantes do imóvel, se houverem, caso não sejam encontrados para ciência, ficam desde já cientificados por meio de edital ou qualquer meio idóneo acerca dos leilões aprazados, em conformidade com os incisos e parágrafo único do art. 889 do CPC. O imóvel será vendido com as áreas e descrições mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativos sendo de responsabilidade do arrematante sua devida demarcação do imóvel. O imóvel será vendido no estado em que se encontram não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação, bem como da localização do imóvel adquirido, não sendo cabível pleitear a rescisão da venda em tais hipóteses. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Correrão por conta do comprador todas as despesas e providências relativas à aquisição do imóvel no Leilão, destacando-se, mas não estando limitadas as seguintes: Escritura pública, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registro, demarcações, averbações de benfeitorias, levantamento de eventual restrição imposta por Lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, etc.. **Acaso não houver licitante, proceder-se-á a VENDA DIRETA do bem, em conformidade com o art. 880 do NCP, ficando autorizado o leiloeiro, nos 90 dias que sucederem ao leilão.** Os interessados em participar do leilão deverão realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro www.alemaoleiloeiro.com.br, com antecedência, mais condições conforme “Contrato de Adesão Digital do Usuário”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.alemaoleiloeiro.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos



FRANCISCO HILLESHEIM

Leiloeiro Oficial

participantes presentes no leilão. Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e os comitentes (Judiciário) não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Francisco Hillesheim. A publicação do presente edital se dará de forma resumida em jornal de ampla circulação local e no site. Maiores informações, dúvidas e esclarecimentos podem ser sanadas junto ao Depósito Judicial situado na Rua Carlos Demoliner, n.º 193, Erechim/RS, através dos telefones (54) 3321-0441 / 99605-0234, no site www.alemaoleiloeiro.com.br ou ainda através do e-mail contato@alemaoleiloeiro.com.br.

Marcos Luis Agostini
Juiz de Direito

Francisco Hillesheim
Leiloeiro Oficial – Mat. 221/2007